



EMENDA N° - PEC 186/2019

(Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União)

Inclua-se no Art. 1º, nas alterações do Art. 169 da Constituição Federal, o inciso I-B do § 3º:

§ 3º
“I-B. Redução, temporária, por ato do Poder Executivo de 15% (quinze por cento) do montante dos benefícios fiscais e previdenciários, utilizando-se como critério a geração de empregos, podendo ser reduzido até 30% de cada benefício individualmente. ”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo ajudar a promoção do ajuste pelo lado da receita, por meio da redução de benefícios fiscais e tributários que geram poucos empregos.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus pares para aprovação da emenda que apresentamos.

Senadora **LEILA BARROS**